



MARINHA DO BRASIL
AGÊNCIA FLUVIAL DE BOCA DO ACRE



CARTA DE SERVIÇO AO USUÁRIO



FEVEREIRO/2020



COMANDANTE DA MARINHA
Almirante de Esquadra
Ilques Barsosa Junior

COMANDANTE DE OPERAÇÕES NAVAIS
Almirante de Esquadra
Leonardo Puntel

DIRETOR DE PORTOS E COSTAS
Vice-Almirante
Roberto Gondim Carneiro da Cunha

COMANDANTE DO 9º DISTRITO NAVAL
Vice-Almirante
Paulo César Colmenero Lopes

CAPITÃO DOS PORTOS DE PORTO VELHO
Capitão de Corveta (T)
Rodolfo Aurélio Santos Resende

AGENTE FLUVIAL DE BOCA DO ACRE
Capitão-Tenente (AA)
Ricardo Lira dos Santos

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



INTRODUÇÃO

Regulamentada pelo Decreto nº 9.094 de 17 de julho de 2017, a Carta de Serviços ao Usuário tem o propósito de informar ao cidadão os serviços prestados pelos órgãos ou entidades da Administração Pública Federal, das formas de acesso a esses serviços e os respectivos compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

Diante disso, a Agência Fluvial de Boca do Acre (AgBAcre) elaborou esta Carta de Serviços ao Usuário com a finalidade de orientar a execução dos serviços, dar transparência e ser canal de comunicação com o público.



SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO.....	6
INFORMAÇÕES GERAIS.....	7
COMPROMISSOS ASSUMIDOS.....	8
SERVIÇOS OFERECIDOS.....	9
1 SEÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO.....	10
1.1 Revalidação de CIR.....	10
1.2 2ª Via da CIR Devido a Extravio, Perda ou Mau Estado de Conservação....	10
1.3 Ascensão de Categoria.....	11
1.3.1 Cômputo de Tempo e Embarque.....	11
1.4 Transferência de Jurisdição.....	12
1.5 Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª Via).....	12
1.6 Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) - para Estrangeiros.....	12
1.6.1 Inscrição inicial.....	12
1.6.2 2ª Via - Extravio, Dano, Roubo ou Furto.....	12
1.6.3 Revalidação.....	13
1.7 Carteira de Curso ECSP e ETSP.....	13
1.7.1 Emissão.....	13
1.7.2 2ª Via - no Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto.....	13
1.7.3 Revalidação.....	13
1.8 Cursos.....	14
1.8.1 Curso de Formação de Aquaviários.....	14
1.8.2 Curso para o pessoal de Órgãos Públicos.....	15
2 SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO.....	16
2.1 Embarcações.....	16
2.1.1 Cartão de Tripulação de Segurança (CTS).....	16
2.1.2 Certificado de Arqueação e/ou Notas para Arqueação - Embarcação Empregada na Navegação Interior.....	16
2.1.3 Inscrição de Embarcações Miúdas (Exceto Embarcação de Esporte e/ou Recreio).....	17
2.1.4 Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio.....	18
2.1.5 Inscrição de Embarcação com AB Menor ou Igual a 100, Exceto as Miúdas – Embarcação Empregada na Navegação Interior – Emissão do Título de Inscrição de embarcação (TIE).....	20
2.1.6 Emissão de 2ª Via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM). .	21
2.1.7 Transferência de Propriedade de Embarcação.....	21
2.1.8 Transferência de Jurisdição.....	24
2.1.9 TIE/TIEM – Renovação.....	26
2.1.10 Cancelamento de Inscrição e de Registro de Embarcação.....	26
2.1.11 Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário para Embarcações Inscritas (com AB Menor ou Igual a 100).....	28
2.1.12 Cadastramento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas	28
2.1.13 Cadastramento de Estabelecimento ou de Pessoa Física para Realização de Treinamento Náutico para Arrais-Amador (ARA) e Motonauta (muita).....	29
2.1.14 Termo de Entrega da Embarcação.....	30

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



2.2 OBRAS.....	30
2.2.1 “Nada a Opor” para Obras Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB).....	30
2.3 VISTORIAS.....	34
2.3.1 Declaração de Vistoria de Condição.....	34
2.3.2 Declaração de Conformidade para Embarcações que Transportam Petróleo, seus Derivados (Embarcações e Plataformas, Navios Sonda, FPSO e FSU) e Biocombustíveis.....	35
2.3.3 Retirada de Exigências de Vistorias, Perícias e Inspeções.....	35
2.4 AMADORES.....	35
2.4.1 Carteira para Arrais Amador/Motonauta - Emissão.....	35
2.4.2 Renovação.....	35
2.4.4 Agregação de Motonauta (MTA) à Categoria de Capitão-Amador (CPA), Mestre-Amador (MSA) ou Arrais-Amador (ARA) - Emissão.....	36
2.4.5 2ª Via de CHA.....	36
2.4.6 Equivalência Curricular com Conteúdo Programático para os Exames de Amadores - Emissão.....	37
2.5 DEFESA.....	37
2.5.1 Defesa de Infração Referente a Lei nº 9.537/97 (LESTA).....	37
2.5.2 Infração Referente à Lei nº 9.966/00 (Poluição Hídrica).....	38
DÚVIDAS.....	39



APRESENTAÇÃO

A Agência Fluvial de Boca do Acre (AgBAcre) é uma Organização Militar da Marinha do Brasil, subordinada a Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV).

Com um perímetro de 250.994 km e 4.598 milhas náuticas navegáveis, nas calhas dos Rios Acre, Purus e Iaco a jurisdição da AgBAcre abrange os seguintes municípios: **Estado do Amazonas:** Boca do Acre, Pauini, Lábrea e Canutama (Rio Purus); **Estado do Acre:** Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Epitaciolândia (Rio Acre), Manuel Urbano (Rio Purus), Plácido de Castro, Porto Acre, Rio Branco (Rio Acre), Santa Rosa do Purus (Purus), Sena Madureira (Iaco - Afluente do Rio Purus), Senador Guiomard e Xapuri (Rio Acre).

Seu propósito é contribuir para a segurança da navegação, salvaguarda da vida humana nos rios e prevenção da poluição hídrica em sua área de jurisdição, com a Missão de realizar inspeções navais e diligências, continuamente e tempestivamente, e preparar a comunidade navegadora fluvial de modo a garantir a segurança da navegação.

Estrategicamente localizada no município de Boca do Acre, onde o Rio Acre deságua no Rio Purus, a Agência Fluvial de Boca do Acre dispõe de uma importante função na defesa do País. Navegando durante a cheia dos rios, ou seja, no período de chuvas, é possível chegar até a Bolívia pelo Rio Acre, passando por municípios pertencentes ao Estado do Acre e Amazonas, destacando-se: Porto Acre, divisa do Amazonas com o Acre; Rio Branco, capital do Acre; Brasileia e Plácido de Castro, fronteira com a Bolívia; e Assis Brasil, onde há a tríplice fronteira entre Brasil, Bolívia e Peru. Subindo o Rio Purus, é possível chegar a outro importante município, Santa Rosa do Purus, fronteira com o Peru.

Como visão de futuro, pretende ser reconhecida, até 2020, como uma Agência de excelência na prestação dos serviços, qualificação dos profissionais fluviais e na prevenção de acidentes na sua área jurisdicional.

A AgBAcre está aqui para servi-los da melhor forma possível!

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



INFORMAÇÕES GERAIS

LOCALIZAÇÃO, FUNCIONAMENTO E ACESSO AOS SERVIÇOS Agência Fluvial de Boca do Acre (AgBACRE)

Avenida Quinze de Novembro, 2.221
Centro
CEP: 69.850-000
Boca do Acre – AM

DISQUE EMERGÊNCIA FLUVIAL 185

INFORMAÇÕES
(97) 3453-5347/(97) 3453-5300

HORÁRIO DE ATENDIMENTO E DESPACHO DE EMBARCAÇÕES

É realizado de segunda a sexta-feira nos seguintes horários:

Manhã: das 8h:15min as 11h: 30min;

Tarde: das 14h:15min as 16h: 30min.

Caso o Sistema de protocolo esteja indisponível, será aguardado o tempo de 30 (trinta) minutos. Se não houver retorno do Sistema, os processos serão protocolados manualmente.

Os processos a serem protocolados serão analisados previamente. Em todos eles, deverão constar a cópia autenticada do Documento Oficial de Identificação com foto, CPF e comprovação da residência do interessado e do representante legal, caso aplicável. No momento do atendimento, informe sempre seu e-mail e telefone celular, para que, caso necessário, a AgBACRE possa entrar em contato. Um militar irá cadastrá-lo e restituirá um comprovante com o número de protocolo e os documentos que foram entregues, o que dispensa qualquer outro documento ou procedimento para comprovação de entrada do processo. Quando o serviço estiver prontificado e à disposição do cliente, este receberá no seu e-mail, ou seu procurador, quando for o caso, o aviso da sua conclusão. Ressalta-se que os **processos incompletos não serão protocolados**, o que torna a Administração incompetente para dar seguimento ao processo.

“AgBACRE - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



COMPROMISSOS ASSUMIDOS

ATENÇÃO, RESPEITO E CORTESIA NO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS

Os profissionais da AgBAcre se comprometem a prestar um atendimento claro e objetivo, pautado na ética, legalidade, impessoalidade, imparcialidade, moralidade, transparência e no valor do respeito à dignidade da pessoa humana, com cordialidade e atenção individualizada.

São priorizados os atendimentos de idosos, pessoas portadoras de necessidades especiais, gestantes e lactantes, conforme previsto em Legislação.

TEMPO DE ATENDIMENTO

O tempo, estimado, de espera para o atendimento presencial será de até 30 minutos, em dias úteis.

PRAZO DE CUMPRIMENTO DOS SERVIÇOS

O tempo para a conclusão dos processos poderá variar de acordo com a complexidade do serviço solicitado, principalmente quando for necessária encaminhar para a CFPV, ou realização de pesquisas em documentos emitidos há vários anos e que não constem mais do arquivo da Capitania, ou quando a sua busca depender de resposta de outros órgãos. Os prazos constam nesta Carta, nos respectivos serviços.

Os processos em tramitação terão um prazo de até noventa dias para prontificação. Caso haja algum óbice para sua emissão e em consonância ao Princípio da Segurança Jurídica da Administração Pública, os motivos para a não emissão serão respondidos ao requerente. Os processos que entrarem em exigência por qualquer motivo, o requerente terá um prazo máximo de 15 dias úteis para sanar suas exigências. Passado esse período, o processo será arquivado e, após transcorridos 360 dias de ociosidade, o processo será encerrado e os documentos destruídos, por falta de interesse. Aqueles que, porventura, necessitem de maior prazo, por sua complexidade, serão informados ao usuário quanto às etapas cumpridas e pendentes e às estimativas de prazos.

FORMAS DE COMUNICAÇÃO COM O USUÁRIO

A AgBAcre disponibiliza as seguintes formas de comunicação com o usuário

- **Atendimento telefônico:** Informações: (97) 3453-5347/(97) 3453-5300.
- **Disque Emergência Fluvial:** 185.
- **Quadro de Avisos**

São utilizados para informar a comunidade aquaviária todas as alterações das normas vigentes, resultado de provas, editais, notícias e assuntos relevantes à STA ao EPM.

- Pesquisa de Satisfação

O usuário avalia os serviços prestados bem como apresenta reclamações e/ou sugestões para o seu aperfeiçoamento, visando a melhoria contínua dos serviços prestados. O formulário da pesquisa será disponibilizado no momento do atendimento.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



SERVIÇOS OFERECIDOS

Os serviços oferecidos pela AgBAcre são realizados por meio da Seção do Ensino Profissional Marítimo (EPM) e da Seção de Segurança do Tráfego Aquaviário (STA). Os procedimentos para cada tipo de serviço estão instruídos nas Normas da Autoridade Marítima (NORMAM), disponíveis no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>.

Nesta Carta, estão listados os principais serviços prestados pela AgBAcre aos usuários.

Vale ressaltar o seguinte:

- **O usuário pode realizar o serviço pretendido de forma autônoma, tornando dispensável a contratação de despachantes;**
- Os serviços que não estejam nesta carta deverão seguir as orientações das NORMAM;
- Caso seja necessário, documentos adicionais poderão ser exigidos ou para melhor instruir o serviço solicitado ou em virtude de alterações na legislação vigente;
- Por medida de segurança, os documentos gerados nos processos somente poderão ser retirados pelo próprio interessado ou por seu Procurador, por meio de apresentação de instrumento legal, registrado em cartório, exceto processos de Caderneta de Inscrição e Registro (CIR), por se tratar de ato personalíssimo;
- Todas as solicitações entram no setor de atendimento ao público mediante um **requerimento ao Sr. Agente e, após, gerado em número de protocolo**. Este será entregue ao cliente para acompanhamento da sua solicitação, como já descrito anteriormente, e como comprovação de entrada do processo na Agência.
- Os pagamentos dos serviços serão por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU), a qual pode ser impressa no site da Diretoria de Portos e Costas (DPC), no endereço <http://www.dpc.mar.mil.br>, link “emissão de GRU/DARF”. A guia só poderá ser paga um dia útil pós sua emissão. O atendimento só será liberado pelo Sistema após a compensação bancária da Guia. Recomenda-se que o pagamento seja efetuado no Banco do Brasil;

LEMBRE-SE: Você não precisa de despachante para realizar os serviços da Agência. Além das informações aqui contidas, você pode acessar a página da Diretoria de Portos e Costas - <http://www.dpc.mar.mil.br> - e conhecer as Normas da Autoridade Marítima (NORMAM) na íntegra, lendo-as ou copiando-as para o seu computador.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



1 SEÇÃO DO ENSINO PROFISSIONAL MARÍTIMO

Na área de aquaviários, ressaltam-se as seguintes informações:

- De acordo com a alínea “c” do item 0107 da NORMAM-13/DPC, “após aceita a documentação, enquanto estiver em andamento o processo de emissão da CIR ou de atualização de habilitação, a CP/DL/AG poderá conceder ao Aquaviário uma LICENÇA PROVISÓRIA PARA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO”. Assim, nenhum Aquaviário ficará impedido de trabalhar no período que os seus documentos estiverem em trâmite;

- Os Processos deverão dar entrada na Agência pelo menos 3 meses antes da expiração dos seus prazos de validade. Após esse prazo, a Agência não responde por prazos de embarques dos requerentes junto aos seus Armadores/Empresas de Navegação; e

- Em conformidade com a NORMAM-13/DPC, Capítulo 1, da Seção II, item 0107, Observação, alínea 1, “as CP/DL/AG poderão exigir, ainda, documentos que comprovem a habilitação do Aquaviário sempre que houver divergências entre os dados constantes da CIR e os registros existentes no Sistema Informatizado de Cadastro de Aquaviários (SISAQUA)”.

1.1 Revalidação de CIR

Documentos necessários:

- Requerimento solicitando a Renovação;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de Identificação (dentro da validade) e CPF (original e cópia);
- Original e cópia de comprovante de residência atualizado - máximo 90 dias de emissão (água, luz ou telefone), original e cópia;
- Atestado Médico de Saúde Ocupacional (ASO), assinado por um médico do trabalho, emitido há menos de um (1) ano, que comprove o bom estado mental e físico e, explicitamente, as boas condições visuais e auditivas;

No caso de revalidação por término de espaço para anotação, apresentar uma (1) foto 5x7, de frente, com a data impressa na foto (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu. Neste caso, não será necessário o pagamento de GRU.

1.2 2ª Via da CIR Devido a Extravio, Perda ou Mau Estado de Conservação

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia das páginas 2 e 3, no caso de dano;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, expedido no prazo máximo de noventa (90) dias corridos, em nome do interessado ou acompanhado de declaração em nome de quem constar a fatura (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, conforme anexo 1-K da NORMAM-13/DPC, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (01) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



branco e sem chapéu; e

- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

No caso de a CIR ter sido emitida há mais de 2 anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de 1 ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

1.3 Ascensão de Categoria

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado;
- Carta de recomendação da empresa (quando for o caso) (item 0201 da NORMAM-13/DPC);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CIR (original) e cópias simples das páginas 2 e 3 e das folhas de registros de embarque da CIR;
- Documento que comprove tempo de embarque em navios de bandeira estrangeira (anexo 1-G da NORMAM-13), quando aplicável;
- Documentos que comprovem o cumprimento de requisito para a ascensão (conclusão de curso ou tempo de embarque, conforme Quadro Geral de Certificações- Anexo 2-A da NORMAM-13/DPC);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13); e
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

1.3.1 Cômputo de Tempo e Embarque

O Tempo de embarque do tripulante no cargo ou função a bordo deverá ser comprovado por documento expedido pela empresa, proprietário, armador ou seu preposto com firma reconhecida em cartório, mediante requerimento ou solicitação do aquaviário interessado, com base nas anotações da CIR e/ou do Rol da Embarcação.

No documento expedido pela empresa, armador ou seu preposto deverá constar o nome do aquaviário, seu número de inscrição, sua categoria e os seguintes dados:

- a) nome da empresa;
- b) nome da embarcação;
- c) função exercida a bordo;
- d) datas e locais de embarques e desembarques; e
- e) somatório dos dias de embarque.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



1.4 Transferência de Jurisdição

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples das páginas 2 e 3;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

1.5 Certificado 1034 (Emissão, Revalidação e 2ª Via)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original dos seguintes documentos: Carteira de identidade, CPF e de comprovante de residência;
- Etiqueta de dados pessoais e folhas de embarque da CIR, com atenção à legibilidade da numeração da caderneta nas cópias apresentadas;
- Atestado Médico ou ASO, emitido até um ano e que comprove o bom estado de saúde física e mental, inclusive as boas condições auditivas e visuais, assinado por médico do trabalho;
- Pagamento da GRU, por Certificado, sendo dispensado o pagamento apenas para a emissão da 1ª via;
- No caso de 2º via de Certificado por extravio, apresentar Notificação de Extravio feito de Delegacia de Polícia, com pagamento de GRU; e
- Recomenda-se que o pedido de revalidação do Certificado 1034 seja feito com um mínimo de três meses de antecedência à data de vencimento do mesmo.

1.6 Caderneta de Inscrição e Registro (CIR) - para Estrangeiros

1.6.1 Inscrição inicial

A CIR será emitida automaticamente pela AgBAcre após o reconhecimento, pela DPC, da certificação apresentada pelo aquaviário, observando-se a apresentação da documentação exigida, conforme o contido no item 0116 da NORMAM-13/DPC.

1.6.2 2ª Via - Extravio, Dano, Roubo ou Furto

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópia simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais, no caso de dano;
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13);

- Registro de Ocorrência (RO) ou declaração firmada pelo requerente, onde conste o fato gerador do pedido, no caso de extravio, roubo ou furto;
- Uma (1) foto 5x7, de frente, com data recente (menos de 1 ano), com fundo branco e sem chapéu; e
- GRU com o devido comprovante de pagamento (original e cópia).

Observação: No caso de a CIR ter sido emitida há mais de 2 anos, deverá ser apresentado o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas.

1.6.3 Revalidação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- CIR (original) e cópias simples da folha de rosto com etiqueta de dados pessoais;
- Documento oficial de identificação de Estrangeiro, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), emitido por Médico do Trabalho, há menos de um (1) ano, que comprove bom estado mental e físico e, explicitamente, as condições visuais e auditivas; e
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada, (modelo constante do Anexo 1-L da NORMAM-13).

1.7 Carteira de Curso ECSP e ETSP

1.7.1 Emissão

A carteira será emitida automaticamente após aprovação no curso e a entrega deverá ocorrer na cerimônia de encerramento.

1.7.2 2ª Via - no Caso de Dano, Extravio, Roubo ou Furto

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação da 2ª via; e
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

1.7.3 Revalidação

Documentação necessária:

- Ofício do órgão público, discriminando o motivo da solicitação;
- Documento oficial de identificação do servidor público, titular do documento, dentro da validade, com foto e CPF (cópia autenticada ou cópia simples com

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



apresentação do original); e

- Carteira do curso especial realizado, com a validade expirada.

1.8 Cursos

As orientações para inscrições nos cursos serão divulgadas em editais específicos.

1.8.1 Curso de Formação de Aquaviários

a) Marinheiro Fluvial Auxiliar de Convés e Marinheiro Fluvial Auxiliar de Máquinas

I) Objetivo - Qualificar o aluno para que, durante um ano de embarque, consolide o conhecimento, o entendimento e a proficiência necessários para exercer a função de Patrão de embarcações com AB até 10 e potência propulsora até 170 kW, empregadas na navegação interior, nos lagos, rios e apoio portuário fluvial, conforme definido pela CP/CF de sua jurisdição.

II) Requisitos - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, que possuem escolaridade inferior ao 6º ano do Ensino Fundamental.

III) Documentos necessários:

- Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar;
- Certificado de Reservista; e

- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

b) Marinheiro Fluvial de Convés

I) Objetivo - Habilitar o aluno para as capacidades exigidas do Marinheiro Fluvial de Convés, nível 3 contidas nas Normas da Autoridade Marítima, a serem desempenhadas no apoio ao Serviço de Quarto de Navegação, em embarcações com arqueação bruta (AB) de até 750, empregadas na navegação interior, conforme limites estabelecidos nas Normas de Procedimentos das Capitânicas dos Portos (NPCP) e Normas de Procedimentos das Capitânicas Fluviais (NPCF);

II) Requisitos - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Fundamental, aprovados em processo seletivo, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM - Aquaviários); e

III) Documentos necessários:

- Identidade e CPF;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar;
- Certificado de Reservista; e

- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

c) Marinheiro Fluvial de Máquinas

I) Objetivo - Habilitar o aluno para as capacidades exigidas do Marinheiro Fluvial de Máquinas, nível de equivalência 3 contidas nas Normas da Autoridade Marítima, a serem desempenhadas no apoio ao Serviço de Quarto de Máquinas em praça de máquinas guarnecida, ou periodicamente desguarnecida, com potência propulsora de até 500 kW, em embarcações empregadas na navegação interior, conforme limites estabelecidos nas NPCP / NPCF;

II) Requisitos - O curso é destinado a brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino Fundamental, aprovados em processo seletivo, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Diretoria de Portos e Costas (DPC), divulgadas anualmente no Programa do Ensino Profissional Marítimo para Aquaviários (PREPOM - Aquaviários); e

III) Documentos necessários:

- Identidade e CPF; e
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar
- Certificado de Reservista; e
- Apresentar atestado médico que indique, explicitamente, que atende aos padrões de aptidão médica e habilidade física mínima para exercício profissional como aquaviário estabelecidos nas Normas da Autoridade Marítima e NR-30, do Ministério do Trabalho e Emprego (Atestado de Saúde Ocupacional – ASO) emitido por Médico do Trabalho.

1.8.2 Curso para o pessoal de Órgãos Públicos

a) Especial para Tripulação de Embarcações de Estado no Serviço Público (ETSP)

Objetivo - A habilitação de pessoal lotado em órgãos públicos extra-MB, para o desempenho de atividades como tripulantes ou condutores de pequenas embarcações - de até oito metros de comprimento, incluindo lanchas do tipo LAEP-7 com motor de centro- empregadas na navegação interior a serviço de Órgãos Públicos (extra-MB) ;

II) Requisitos - O curso é destinado ao pessoal lotado em órgão público extra-MB, brasileiros de ambos os sexos, maiores de dezoito anos, concluintes do Ensino médio, de acordo com diretrizes estabelecidas pela Capitania Fluvial de Porto Velho (CFPV); e

III) Documentos necessários:

- Identidade Funcional (Militar reservista que ainda não possui Identidade militar poderá apresentar Identidade Civil mediante a comprovação por Ofício indicando o referido militar) e CPF; e
- Comprovante de Residência, caso o comprovante esteja em nome do proprietário do imóvel, o candidato deve apresentar a declaração de vida e residência;-
- Comprovante de Escolaridade: Diploma e Histórico Escolar; e
- Atestado médico atualizado que comprove o bom estado de saúde

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



física e mental, e, explicitamente, as boas condições auditivas e visuais, para o candidato seja de algum Órgão Federal, Estadual ou Municipal, não sendo necessário para militares da ativa das Forças Armadas e Forças Auxiliares.

2 SEÇÃO DE SEGURANÇA DO TRÁFEGO AQUAVIÁRIO

2.1 Embarcações

2.1.1 Cartão de Tripulação de Segurança (CTS)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Uma proposta de CTS feita pelo interessado, de acordo com o modelo de Laudo Pericial (conforme o Anexo 1-B das NORMAM-01/DPC e NORMAM-02/DPC) na qual deverá ser demonstrada por meio de documentação que comprove a adequação da composição da tripulação mínima sugerida;
 - Documento que contenha informações relacionadas nas Diretrizes Específicas para Elaboração do CTS (conforme o Anexo 1-C das NORMAM 01/DPC e NORMAM-02/DPC), relativas ao serviço de quarto em viagem (embarcações com AB maior que 10); e
 - Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

2.1.2 Certificado de Arqueação e/ou Notas para Arqueação - Embarcação Empregada na Navegação Interior

Caso ocorra extravio, mudança de nome da embarcação, porto de inscrição ou alguma outra característica, deverá ser adotado o mesmo procedimento previsto para nova arqueação, conforme descrito nos itens abaixo.

Estão dispensadas das vistorias de arqueação as embarcações de esporte e recreio, de médio porte, maior que 12 e menor que 24 metros, que apresentarem o Termo de Responsabilidade de Construção/Alteração, de acordo com o Anexo 3-D, da NORMAM-03/DPC. As que não apresentarem o referido Termo deverão ser vistoriadas pela Agência ou por uma Entidade Certificadora ou Sociedade Classificadora.

As embarcações miúdas estão dispensadas da atribuição de arqueação bruta e líquida.

a) Embarcação com comprimento de regra (L) inferior a 24 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
 - Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
 - Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



b) Embarcação com comprimento de regra (L) maior ou igual a 24 metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

c) Embarcação de esporte e recreio com comprimento total maior ou igual a 24 metros - (grande porte ou iate) – Navegação Interior.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Planos e documentos técnicos da embarcação apresentados para emissão da Licença de Construção (LC) ou Licença de Construção para Embarcações Construídas (LCEC) ou Licença de Alteração (LA) ou Licença de Reclassificação (LR), conforme o caso (cópia simples);
- Notas para Arqueação elaborada pelo Responsável Técnico pelo cálculo acompanhada da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

2.1.3 Inscrição de Embarcações Miúdas (Exceto Embarcação de Esporte e/ou Recreio)

Documentos necessários:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) devidamente preenchido, conforme o Anexo 2-E da NORMAM-02/DPC;
- Prova de propriedade da embarcação, em conformidade com o item 0208 da NORMAM-02/DPC;

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



- Prova de propriedade do motor (exceto para motores com potência igual ou menor que 50 HP);
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou do Responsável Técnico contendo as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar Declaração de Construção, conforme o Anexo 2-O da NORMAM-02/DPC;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

2.1.4 Inscrição de Embarcação de Esporte e Recreio

a) Embarcação com Comprimento Igual ou Menor que 12 Metros.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- PF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Boletim Simplificado de Atualização de Embarcações (BSADE) (conforme o Anexo 2-D da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido em duas vias;
- Documentação de prova de propriedade, de acordo com a forma de aquisição e em conformidade com o item 0208 da NORMAM-03/DPC;
- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Título de aquisição e comprovante de regularização junto a RFB (Receita Federal do Brasil) em se tratando de embarcação importada;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Catálogo/Manual ou Declaração do fabricante ou Declaração do Responsável Técnico que contenham as principais características da embarcação, tais como a lotação máxima, motorização, comprimento, boca (largura), etc. Caso a embarcação tenha sido construída pelo interessado, apresentar o Termo de

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



Responsabilidade de Construção/Alteração (conforme o Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC);

- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

b) Embarcação com Comprimento Maior que 12 e Menor que 24 metros (Médio Porte) e Embarcação com Comprimento Maior ou Igual a 24 Metros (grande porte) e AB Menor ou Igual a 100.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Boletim de Atualização de Embarcações (BADE) (conforme o Anexo 2-A da NORMAM-03/DPC) devidamente preenchido;
- Termo de responsabilidade de construção/alteração (Anexo 3-D da NORMAM-03/DPC), para embarcações de esporte e recreio de médio porte dispensadas de vistorias, acordo item 0334 da NORMAM-03/DPC;
- Termo de responsabilidade para inscrição, devidamente preenchido em 2 vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Prova de aquisição do motor (com potência acima de 50 HP);
- Prova de aquisição da embarcação;
- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);
- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada,

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

2.1.5 Inscrição de Embarcação com AB Menor ou Igual a 100, Exceto as Miúdas – Embarcação Empregada na Navegação Interior – Emissão do Título de Inscrição de embarcação (TIE)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de inscrição quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;

- Procuração (se aplicável);

- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- Prova de propriedade, conforme o item 0208 da NORMAM-02/DPC;

- Boletim de Atualização de Embarcação (BADE) (conforme o Anexo 2-B da NORMAM-02/DPC); Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);

- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;

- Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples);

- Certificado de Arqueação (para embarcações com AB maior que 50) ou Notas de Arqueação (para embarcações com AB menor ou igual a 50);

- Certificado de Borda Livre (para embarcações com AB maior que 50) se aplicável);

- Certificado de Segurança da Navegação (Embarcações de passageiros com AB maior que 20 ou de carga com AB maior que 50) ou Termo de Responsabilidade conforme o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC; (conforme o caso);

- Prova de aquisição do motor com potência acima de 50 HP (se aplicável);

- Licença de Construção ou Licença de Construção para Embarcações já Construídas, conforme o caso;

- Para embarcações adquiridas no exterior, prova de aquisição no exterior (BILL OF SALE) ou fatura comercial com a prova da remessa do valor de aquisição por via bancária (com tradução juramentada);

- Para embarcações adquiridas no exterior, comprovante de regularização de

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



importação perante o órgão competente (guia de importação emitida pela Receita Federal);

- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável;
- Relatório de Verificação da Lotação de Passageiros e do Peso Máximo de Carga (embarcações de passageiros ou passageiros e carga, com AB menor que 20), (conforme o Anexo 6-H da NORMAM-02/DPC) (se aplicável);
- Cartão de Tripulação de Segurança - CTS (para as embarcações com AB maior que 10) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

2.1.6 Emissão de 2ª Via de Título de Inscrição de Embarcação (TIE/TIEM)

Documentação e pré-requisitos necessários:

- Requerimento do interessado informando o motivo da solicitação da 2ª via (perda, roubo, furto, extravio ou mau estado de conservação) ou ofício de solicitação de 2ª via, quando se tratar de órgãos públicos;
 - BADE ou BSADE (conforme aplicável);
 - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
 - CPF se pessoa física ou CNPJ se pessoa jurídica (cópia autenticada);
 - Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
 - Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
 - Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga–DPEM quitado (original e cópia simples) – quando aplicável; e
 - Pagamento de GRU.
- Observação:
- A 2ª via do PRPM deverá ser solicitado diretamente ao TM.

2.1.7 Transferência de Propriedade de Embarcação

a) Embarcação de Esporte e Recreio inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) -emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);

- BADE/BSADE;
- Termo de Responsabilidade para Transferência de Propriedade, devidamente preenchido em duas vias (conforme o Anexo 3-C da NORMAM-03/DPC), para embarcações com comprimento maior que 12 metros e menor que 24 metros;
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga-DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN), apenas para embarcação de Grande Porte (comprimento maior que 24 metros); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

b) Embarcação de Esporte e Recreio Registradas no TM:

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Provisão de Registro de Propriedade Marítima (PRP M-Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto para pessoa física (cópia autenticada);
- CPF para pessoa física ou CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia autenticada);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - Certidões da Receita Federal, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



c) Embarcações empregadas na navegação interior inscritas nas Capitânicas, Delegacias ou Agências.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
 - Procuração (se aplicável);
 - Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
 - Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
 - CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
 - BADE/BSADE (conforme o caso);
 - Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
 - TIE/TIEM (original);
 - Autorização para Transferência de Propriedade, constante do TIE/TIEM (recibo de compra e venda), com reconhecimento por autenticidade das firmas do comprador e vendedor;
 - Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável;
- Licença do órgão federal controlador da atividade da pesca, quando se tratar de embarcação destinada à pesca; ou licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação destinada ao turismo (original e cópia simples); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

d) Embarcações empregadas na navegação interior Registrada no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C da Portaria nº 6/2015, do TM);
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);
- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "atividade aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação. Tais documentos deverão ser registrados na Junta

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



Comercial do Estado;

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (no caso de pessoa jurídica);
- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);
- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRP M – Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;
- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;
- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;
- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;
- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;
- Seguro Obrigatório da embarcação – DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, quando aplicável;
- Relatório de Embarcação Nacional emitido pela CP/DL/AG;
- Certificado de Registro de Armador – CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou
- Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e
- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

2.1.8 Transferência de Jurisdição

a) Embarcações de Navegação Interior Inscrita nas CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada);
- Prova de nacionalidade do proprietário (se estrangeiro);
- TIE/TIEM (cópia autenticada)
- Certificado de Segurança da Navegação (CSN) (apenas para embarcação de grande porte);
- BADE/BSADE (conforme o caso);
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (original e cópia simples), quando

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



aplicável; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

b) Embarcações de Navegação Interior Registradas no TM.

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo (Anexos A e C, da Portaria nº 6/2015, do TM);

- Procuração (se aplicável);

- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada), se aplicável;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);

- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada);

- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física). Em ambos os casos deverá constar no Objetivo Social a "Atividade Aquaviária", de forma clara (ex. Transporte Fluvial/Marítimo, Transporte de Passageiros e/ou Cargas, Apoio Marítimo, etc.), exceto se o adquirente não for o armador da embarcação Tais documentos deverão ser registrados na Junta Comercial do Estado;

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

- Prova de quitação de ônus fiscais e encargos sociais - certidões da SRF, INSS e FGTS (se pessoa jurídica) e da SRF (se pessoa física);

- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRP M - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência;

- Comprovante de inscrição do Armador e da Embarcação no Registro Geral da Atividade Pesqueira (RGP), para embarcação destinada à pesca;

- Licença para Pesca em nome do atual proprietário/armador - para embarcação destinada à pesca;

- Licença da EMBRATUR ou órgão sucedâneo, quando se tratar de embarcação de turismo;

- Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público;

- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago;

- Relatório de Embarcação Nacional emitido pelo SISGEMB nas CP/DL/AG;

- Certificado de Registro de Armador - CRA, se o adquirente for registrado no TM como Armador ou Relatório Simplificado de Armador emitido pelo TM quando do recebimento da documentação; e

- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



2.1.9 TIE/TIEM – Renovação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação de renovação quando se tratar de embarcações de órgãos públicos;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (se aplicável);
- Uma (01) foto colorida da embarcação no tamanho 15 x 21 cm, datada, mostrando-a pelo través, de forma que apareça total e claramente de proa a popa, preenchendo o comprimento da foto;
- TIE / TIEM original;
- Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga – DPEM quitado (original e cópia simples), quando aplicável; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observações:

- No requerimento ou ofício deverá ser informado se houve alterações cadastrais do proprietário e/ou das características da embarcação;
- Se ocorrerem alterações nos dados cadastrais do proprietário, deverão ser apresentados os documentos pertinentes como, por exemplo, um novo comprovante de residência; e
 - No caso de alteração das características da embarcação, deverá ser apresentado novo BADE/BSADE preenchido.

2.1.10 Cancelamento de Inscrição e de Registro de Embarcação

a) Inscrita na CP/DL/AG.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos, informando o motivo do cancelamento;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Documento que comprove o motivo do pedido de cancelamento, conforme

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



as situações previstas na alínea b subitem I do item 0210 das NORMAM-01/DPC, NORMAM-02/DPC ou NORMAM-03/DPC;

- TIE/TIEM (original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento, exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

- A CP/DL/AG somente concluirá o processo após a análise do “Nada consta da Inspeção Naval”.

a) Registrada no TM

Documentação necessária:

- Requerimento e Rol de documentos necessários para registros no Tribunal Marítimo

- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto e CPF (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, Estatuto ou Contrato Social (se pessoa jurídica) com apresentação do CNPJ (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- CPF dos sócios/dirigentes que assinam pela empresa e/ou dos proprietários/requerentes (se pessoa física) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Contrato Social ou Estatuto Social da empresa, com a última alteração contratual consolidada ou comprovante da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI (se pessoa jurídica) ou

- Comprovante de Empresário Individual (se pessoa física);

- Comprovante de inscrição e de situação cadastral - CNPJ (se pessoa jurídica);

- Declaração constando o motivo do Cancelamento;

- Provisão de Registro da Propriedade Marítima (PRP M - Original) ou Declaração de extravio ou justificativa de sua ausência; j) Ato relativo à transferência da propriedade, passado por instrumento público (em caso de exportação);

- Laudo ou Declaração de Engenheiro Naval ou Declaração do proprietário que a embarcação foi ou será desmanchada (se for o caso de desmanche);

- Seguro Obrigatório da embarcação - DPEM, quitado e dentro da validade, com comprovante de pagamento ou com autenticação mecânica do banco ou declaração da seguradora de que o seguro foi pago, exceto em caso de desmanche; e

- Comprovante original de pagamento de custas por meio de GRU no Banco do Brasil, conforme Tabela de Custas do Tribunal Marítimo.

Observação:

- Os documentos em língua estrangeira deverão vir acompanhados de tradução pública juramentada; e

- Todos os documentos deverão estar dentro da validade.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



2.1.11 Alteração de Dados Cadastrais da Embarcação e/ou do Proprietário para Embarcações Inscritas (com AB Menor ou Igual a 100)

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Procuração (se aplicável);
- Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (se pessoa física) ou CNPJ (se pessoa jurídica) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone (fixo ou celular) - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- BADE/BSADE (conforme o caso) e/ou documentos que comprovem a alteração;
- TIE/TIEM (cópia autenticada);
- Certificado de Segurança da Navegação ou Termo de Responsabilidade de Segurança da Navegação (conforme o Anexo 10-F da NORMAM-01/DPC ou o Anexo 8-D da NORMAM-02/DPC) (conforme o caso);
- Prova de alteração do ato constitutivo (por empresa pública) ou prova do registro em junta comercial (por firma em nome individual), ou ata da assembleia com alteração da razão social (por S.A e firma em nome coletivo); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

2.1.12 Cadastramento de Marinas, Clubes e Entidades Desportivas Náuticas

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Estatuto ou Contrato Social da entidade registrado no órgão competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Memorial descritivo dos recursos e facilidades disponíveis (conforme o Anexo 6-A da NORMAM- 03/DPC) (cópia simples);
- Parecer favorável da MB, nos aspectos afetos à segurança da navegação e à salvaguarda da vida humana para as obras sob, sobre e às margens das águas jurisdicionais brasileiras (AJB), de acordo com a NORMAM-11/DPC (original e cópia simples);
- Alvará de funcionamento expedido pelo Órgão Municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



2.1.13 Cadastramento de Estabelecimento ou de Pessoa Física para Realização de Treinamento Náutico para Arrais-Amador (ARA) e Motonauta (muita)

a) Estabelecimento de Treinamento Náutico - Cadastramento Inicial

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto, do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF do responsável legal do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original);
- Estatuto, Contrato Social, Declaração de Registro na Junta Comercial ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) do estabelecimento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Declaração de cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);
- CNPJ - Comprovante de inscrição e de situação cadastral (constando como atividade principal ou secundária da empresa “Cursos de Pilotagem”, conforme Classificação Nacional de Atividades Econômicas/CNAE) (cópia simples);
- Alvará de funcionamento expedido pelo órgão municipal competente (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

b) Pessoa física para treinamento náutico - Cadastramento inicial

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de situação cadastral no CPF (emitido pela SRFB);
- Declaração para cadastramento de estabelecimento de treinamento náutico e amador (conforme o Anexo 6-C da NORMAM-03/DPC);
- Contrato de aluguel, cessão de uso ou similares, da embarcação empregada no treinamento (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

c) Estabelecimento ou pessoa física para treinamento náutico – Renovação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



Observação:

Caso tenham sofrido alteração quando do cadastramento inicial, deverão ser anexados os documentos comprobatórios.

2.1.14 Termo de Entrega da Embarcação

Documentação necessária:

- Comprovante de pagamento das multas, despesas decorrentes da guarda, conservação e apreensão da embarcação; e
- Declaração do responsável, no Termo de Entrega de Embarcação (conforme o Anexo 3-F da NORMAM-07/DPC), afirmando que recebe a embarcação no mesmo estado de conservação e com os respectivos equipamentos, sem constatar qualquer irregularidade.

2.2 OBRAS

2.2.1 “Nada a Opor” para Obras Sob, Sobre e às Margens das Águas Jurisdicionais Brasileiras (AJB)

À Capitania dos Portos cabe a análise dos processos referentes à realização de obras sob, sobre e às margens das AJB, e emissão do competente Parecer, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação; e autorização para as atividades de dragagem em AJB, no que concerne ao ordenamento do espaço aquaviário e à segurança da navegação.

A realização de obras públicas ou particulares (a partir daqui denominadas de “obras”) localizadas sob, sobre e às margens das AJB, dependerá da emissão do Parecer da Autoridade Marítima, emitido por meio da Capitania e não eximirá o interessado das demais obrigações administrativas e legais perante outros Órgãos responsáveis pelo controle da atividade em questão, quando cabível, seja da esfera Federal, Estadual ou Municipal.

Apresentamos, aqui, os requisitos para a solicitação desse Parecer para Flutuantes (Instalação de Estruturas Flutuantes não Destinadas à Navegação. Para as demais obras, a NORMAM-11/DPC deverá ser consultada, a qual disponível em www.dpc.mar.mil.br.

a) Flutuantes

O interessado na instalação de estruturas flutuantes não destinadas à navegação, deverá apresentar à Capitania **duas vias** originais dos seguintes documentos:

- Requerimento do interessado Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Planta de localização, em papel;
- Planta de situação, em papel e se possível, em formato digital compatível com os sistemas CAD (DXF, DWG, etc.);
- Memorial descritivo contendo descrição do tipo de estrutura, material empregado na construção, disposição das luzes, equipamento utilizado para fundeio, altura máxima acima da linha de flutuação, finalidade do emprego da estrutura flutuante, tais como tipo de comércio, propaganda comercial e a mensagem veiculada, captação de água etc;
- ART do Engenheiro naval responsável;
- Alvará da Prefeitura, caso seja desenvolvida atividade comercial; e

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



- GRU com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), nos valores constantes no Anexo 2-A da NORMAM-11/DPC, referente ao serviço de análise do processo e emissão de parecer e/ou realização de inspeção no local da obra em AJB, caso a Agência julgue necessário. Neste caso, a GRU e o referido comprovante de pagamento referente à inspeção da obra deverá ser entregue pelo interessado à CFPV somente quando confirmada a necessidade da inspeção, para que seja anexada ao processo.

Após a análise do processo, o requerimento será despachado e devolvido ao interessado, com o parecer do Capitão dos Portos, cabendo-lhe cumprir, em caso de parecer favorável, as seguintes exigências, além de outras porventura estabelecidas:

- Obter o TIE na Agência, observando o disposto no Capítulo 2 da NORMAM-02/DPC; e

- Informar o início e término dos serviços à CFPV, para avaliação quanto à divulgação em Avisos aos Navegantes e/ou Avisos Rádio Náuticos. Ressalta -se que somente as obras sob e sobre águas em andamento, localizadas em áreas cartografadas pela DHN e com, pelo menos, uma de suas dimensões superiores a 20m, serão objeto de divulgação em Avisos Rádio Náuticos e/ou Avisos aos Navegantes.

Notas:

- O requerimento deve ser assinado pelo proprietário da obra ou seu representante legal, neste caso, anexando cópia da procuração ou Contrato Social (no caso de firma);

- A escala a ser utilizada na planta deve ser suficiente para permitir uma interpretação fácil e clara da informação representada;

- Tanto a planta de localização e situação, bem como o memorial descritivo deverão observar as definições contidas no Capítulo 1 da NORMAM-11/DPC. As plantas de localização e situação deverão ser assinadas por engenheiro cartógrafo, de geodésia e topografia, geógrafo ou civil, e o memorial descritivo deverá ser assinado por engenheiro naval, devendo constar o nome completo do responsável e o seu registro no CREA, não podendo apresentar correções que alterem sua originalidade;

- Estas estruturas deverão ser sinalizadas por luz fixa amarela, com alcance mínimo de duas milhas náuticas, estabelecida no seu tope ou em local de melhor visibilidade para o navegante;

- Fica facultada à Capitania a solicitação de informações e documentos adicionais ao interessado pela obra que porventura venham a ser identificados como necessários para a conclusão de seu parecer, bem como a realização de inspeções no local da obra;

- A Agência participará aos órgãos ambientais competentes e Municípios o local onde se pretende instalar as estruturas flutuantes não destinadas à navegação;

- Na impossibilidade de amarrar o posicionamento da estrutura flutuante à rede topohidrográfica existente, quer seja pela inexistência de marcos na s proximidades da obra ou a distância dos mesmos impossibilite o estabelecimento do dispositivo em função do custo-benefício, poderão ser utilizados outros instrumentos para se determinar a posição, tais como GPS diferencial ou outro método que garanta o posicionamento adequado.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



b) Lançamento de cabos e dutos submarinos ou estruturas similares.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

c) Construção de Pontes Rodoviárias ou Similares Sobre Águas.

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Planta de situação;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Documentação fotográfica;
- Planta de construção (projeto);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Levantamento batimétrico e de correntes;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área;
- Projeto da sinalização náutica da ponte, conforme preconizado na NORMAM-17/DHN, a ser elaborado após a aprovação da obra; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a execução da obra, caso tenha dimensões horizontais superiores a 20m, deverá ser apresentada a Planta Final de Situação (PFS), em duas vias, conforme o Anexo 1-B da NORMAM-11/DPC.

d) Cabos e Dutos Aéreos e Estruturas Similares

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Planta de localização (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



- Planta de construção (assinada pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Estudo sobre a navegação existente, abrangendo as principais empresas que trafegam na área; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

As mesmas do item anterior.

e) Portos ou Instalações Portuárias, Cais, Píeres, Molhes, Trapiches, Marinas ou Similares

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Procuração (se aplicável); c) Documento oficial de identificação do procurador, com foto e dentro da validade (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original) (se aplicável);
- Planta de localização (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de situação (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Planta de construção (projeto) (assinado pelo engenheiro responsável, constando o seu nome completo e registro no CREA);
- Memorial descritivo;
- Documentação fotográfica;
- Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

As mesmas do item anterior.

f) Boias de amarração de embarcação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgBAcre;
- Memorial descritivo;
- Carta náutica (confeccionada pela DHN) de maior escala da área, contendo a plotagem do local de lançamento das boias;
- Documento de regularização da embarcação (cópia autenticada); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples), exceto para órgãos públicos.

Observações:

- Todos os documentos acima deverão ser apresentados em duas vias; e
- Após a Capitania emitir o parecer favorável, o interessado deverá ser orientado pela AgBAcre a informar imediatamente, quando do estabelecimento efetivo da boia, para divulgação em Avisos aos Navegantes.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



g) Dragagem

I) Pedido Preliminar de Dragagem

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado ao Capitão dos Portos, via AgBAcre, contendo as seguintes informações:

- Volume estimado do material a ser dragado;
- Duração estimada da atividade de dragagem, citando as datas previstas de início e término;
- Profundidades atuais e/ou estimadas da área a ser dragada e, quando couber, da área de despejo; -Profundidade desejada na área a ser dragada;
- Tipo de equipamento a ser utilizado durante os serviços; e
- Tipo de sinalização náutica a ser empregada para prevenir acidentes da navegação na área da dragagem.

- Carta náutica de maior escala, editada pela DHN (ou carta de praticagem ou croquis de navegação ou mapa, editados por órgão público) contendo o traçado da área a ser dragada e da área de despejo de material dragado, com a identificação de suas coordenadas geográficas. Na inexistência dos documentos anteriormente citados, poderão ser utilizadas plantas de situação e localização, elaboradas por profissional habilitado.

II) Autorização para início da Atividade de Dragagem

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado, constando as datas previstas para seu início e término, entregue com o mínimo de 15 dias antes do início previsto da dragagem; e

- Licença Ambiental (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original).

2.3 VISTORIAS

2.3.1 Declaração de Vistoria de Condição

a) Liberação do navio para carregamento.

Documentação necessária:

- Documento de resposta da DPC, autorizando a realização da Vistoria de Condição enviando ao solicitante com cópias para a AgBAcre da realização da Vistoria e para a Entidade Especializada que realizará a vistoria;

- Original e cópia da Declaração da Vistoria de Condição (DVC) (Anexo 3-B da NORMAM-04/DPC ou Anexo 10-G da NORMAM-01/DPC) emitida pelo Vistoriador da Sociedade Classificadora ou da Entidade Especializada contratada pelo interessado para realização da vistoria; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

Observação:

Aplicável para navios graneleiros e nos de transporte combinado ore-oil ou ore-bulk-oil, com mais de 18 anos, a contar da data do batimento de quilha, para carregamento de granéis sólidos de peso específico maior ou igual a 1,78 t/m³.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



2.3.2 Declaração de Conformidade para Embarcações que Transportam Petróleo, seus Derivados (Embarcações e Plataformas, Navios Sonda, FPSO e FSU) e Biocombustíveis

Documentação necessária:

- Solicitação de Perícia (conforme o modelo do Anexo 2-E da NORMAM-04/DPC);
- Requerimento ao DPC já deferido ou ao Capitão dos Portos, via AgBAcre, solicitando autorização para operação em AJB (Anexo 2-I da NORMAM-04/DPC), conforme a atividade da embarcação prevista no Capítulo 2 da NORMAM-04/DPC;
- Portaria do Estado-Maior da Armada, publicada no Diário Oficial da União, autorizando a operação da embarcação de bandeira estrangeira a ser empregada nas atividades de pesquisa e investigação científica (se aplicável); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

2.3.3 Retirada de Exigências de Vistorias, Perícias e Inspeções

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado discriminando as exigências a serem retiradas;
- Cópia dos Formulários A e B do Relatório de Inspeção correspondente; e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento exceto para órgãos públicos (cópia simples).

2.4 AMADORES

2.4.1 Carteira para Arrais Amador/Motonauta - Emissão

Documentos necessários:

- Cópia autenticada da carteira de identidade;
- Cópia autenticada do CPF;
- Atestado médico que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, como por exemplo: uso obrigatório de lentes de correção visual; acompanhado e com uso de coletes e uso obrigatório de aparelho de correção auditiva ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Atestado de Treinamento para a categoria pretendida (motonauta, arrais-amador, veleiro), emitido por estabelecimento voltado para o treinamento náutico e cadastrado pela CP/DL/AG;
- Aprovação em prova escrita;
- Autorização dos pais ou tutor para menores de dezoito (18) anos, quando se tratar da categoria de Veleiro (firma reconhecida em tabelião);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada); e
- Pagamento de GRU.

2.4.2 Renovação

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- CHA original (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação -CNH dentro da validade; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

Ao amador da categoria CPA, MSA e ARA, habilitado antes de 02 de julho de 2012, que desejar continuar a conduzir motoaquática, será exigida a habilitação específica de Motonauta (MTA). Para tal, além dos documentos acima listados, deverá apresentar o Atestado de Treinamento para Motonauta (anexo 5-E da NORMAM-03/DPC) ou informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de motoaquática, de acordo com o a alínea c), do item 0505 da NORMAM-03/DPC.

2.4.4 Agregação de Motonauta (MTA) à Categoria de Capitão-Amador (CPA), Mestre-Amador (MSA) ou Arrais-Amador (ARA) - Emissão

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Carteira de Habilitação de Amadores (CHA) (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;

- Atestado de treinamento para motonauta obtido junto ao estabelecimento de treinamento náutico/amador cadastrado (conforme o Anexo 5-E da NORMAM-03/DPC); e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

Para os amadores habilitados antes de 02 de julho de 2012, esse atestado poderá ser substituído pela apresentação de informações e documentos que comprovem a sua experiência na condução de motoaquática.

2.4.5 2ª Via de CHA

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;

- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);

- Declaração de extravio, roubo, furto ou danos devidamente preenchida,

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



(conforme o Anexo 5-D da NORMAM-03/DPC) ou Boletim de Ocorrência; e

- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

2.4.6 Equivalência Curricular com Conteúdo Programático para os Exames de Amadores - Emissão

Documentação necessária:

- Requerimento do interessado;
- Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- CPF (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original);
- Comprovante de residência com CEP, em nome do interessado (conta de luz, água, gás ou telefone - emitido há menos de 90 dias) ou contrato de locação em que figure como locatário (cópia autenticada ou cópia simples com apresentação do original). Caso o interessado não apresente um dos comprovantes acima, poderá apresentar em substituição, uma declaração de residência assinada;
- Atestado médico, emitido há menos de um ano, que comprove o bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam. O Atestado é dispensável, caso seja apresentada a Carteira Nacional de Habilitação - CNH dentro da validade;
- CIR (no caso de aquaviário), com fotografia e dentro da validade (se aplicável);
- Currículo do curso realizado, que atenda as especificações contidas no Anexo 5-A da NORMAM-03/DPC, que justifique a concessão da categoria pretendida (cópia autenticada ou cópia simples, com apresentação do original); e
- Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento (cópia simples).

Observação:

O procedimento para concessão exclui a condução de embarcações do tipo motoaquática. O interessado em habilitar-se na categoria de motonauta deverá cumprir os procedimentos previstos no item 0504 da NORMAM-03/DPC.

2.5 DEFESA

2.5.1 Defesa de Infração Referente a Lei nº 9.537/97 (LESTA)

Constatada a infração será lavrada a Notificação para Comparecimento, para convocar o responsável por eventual cometimento de infração para prestação de esclarecimentos e obtenção de orientação nos casos de infringência à legislação vigente afeta à segurança da navegação, salvaguarda da vida humana, no mar aberto e em hidrovias interiores, que antecede a lavratura do respectivo Auto de Infração, sem a qual nenhuma penalidade poderá ser imposta. O infrator disporá de um prazo de oito (08) dias úteis para comparecer à AgBAcre para prestar esclarecimento sobre a infração cometida. Auto de Infração será lavrado, com cópia para o Infrator, para julgamento pela Autoridade Competente, conforme estabelecido no item 0305 da NORMAM-07/DPC.

O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Infrator, seu preposto ou representante legal para esse fim e por testemunhas, se houver. Caso o Infrator se recuse a assinar, o fato será tomado a termo; caso não saiba assinar, o Auto será assinado a rogo.

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



Lavrado o Auto, o infrator disporá de quinze (15) dias úteis de prazo para apresentar sua defesa, contados a partir do dia consecutivo do conhecimento do Auto de Infração, incluindo-se o dia do vencimento. Caso o infrator não queira apresentar defesa, poderá declarar no Auto de Infração que renuncia a apresentação da defesa, datando e assinando. O julgamento do Auto de Infração deverá ser proferido pela Autoridade Competente, com decisão devidamente fundamentada, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados da data de recebimento da defesa ou julgado, caso esta defesa não seja apresentada, após decorrido o prazo para sua apresentação. Considerado procedente o Auto, será estabelecida a pena e notificado o Infrator. Caso a pena imposta seja multa, o Infrator terá um prazo de quinze (15) dias corridos para pagamento. No caso de Auto de Infração lavrado com base em outra lei que não a LESTA, deverão ser observados os prazos dispostos no respectivo dispositivo legal, para apresentação da defesa prévia e julgamento dos autos pela Autoridade Competente.

Da decisão do julgamento do Auto de Infração caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de cinco (5) dias úteis, contados a partir do dia consecutivo da data do conhecimento da decisão, incluindo o dia do vencimento, dirigido à Autoridade Competente, da estrutura da Autoridade Marítima, imediatamente superior àquela que proferiu a decisão, que disporá do prazo de trinta (30) dias para proferir a sua decisão, devidamente fundamentada. **Não será exigido depósito prévio de pagamento da multa para a interposição de recurso.** Recurso de qualquer natureza deverá ser apresentado à autoridade de cujo ato se recorre, para que esta o encaminhe, com suas considerações e argumentos, à Autoridade a quem é dirigido. Em caso de recurso interposto contra a decisão em procedimentos administrativos, relativos a outros dispositivos legais que não a LESTA, deverão ser observados as instâncias recursais e os prazos dispostos nos respectivos dispositivos.

Caso não tenha sido julgado procedente o recurso e o infrator não concorde com a pena imposta, poderá ainda recorrer da decisão, através de recurso em última instância administrativa sem efeito suspensivo, dirigido ao Representante da Autoridade Marítima para a Segurança do Tráfego Aquaviário (DPC), no prazo de cinco (5) dias úteis, contados da data da notificação da decisão do recurso. Essa autoridade disporá de trinta (30) dias para proferir sua decisão, devidamente fundamentada.

2.5.2 Infração Referente à Lei nº 9.966/00 (Poluição Hídrica)

São aquelas que contrariam as regras sobre prevenção, o controle e a fiscalização da poluição causada por lançamento de óleo e outras substâncias nocivas ou perigosas em águas sob jurisdição nacional, constantes da Lei Nº 9.966/00 e seu regulamento, o Decreto nº 4.136/02, além daquelas previstas nos instrumentos internacionais ratificados pelo Brasil. A infração será constatada no momento em que for praticada, mediante apuração posterior ou mediante inquérito administrativo.

Constatada a infração será lavrado o competente Auto de Infração, sem o qual nenhuma penalidade poderá ser imposta. O Auto de Infração será lavrado, com cópia para o Infrator, para julgamento pela AUTORIDADE COMPETENTE. O Auto de Infração deverá ser assinado pelo Infrator e por testemunhas, se houver. Caso o Infrator se recuse a assinar, o fato será tomado a termo; caso não saiba assinar, o Auto será assinado a rogo; e os prazos citados neste item computar-se-ão sempre em

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”



dias consecutivos, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

Em primeira instância, a defesa deverá ser apresentada à AgBAcre dentro do prazo de até 20 (vinte) dias contados da data em que o autuado tomou ciência da autuação. O auto deverá ser julgado pela autoridade competente dentro do prazo de até 60 (sessenta) dias contados da data do recebimento da defesa ou, na hipótese de a defesa não ser apresentada, após decorrido o prazo para sua apresentação. Caso o Laudo Técnico Ambiental do Incidente seja recebido pela Agência dentro do prazo para julgamento, ou seja, 60 (sessenta) dias, mesmo após a apresentação da defesa, o autuado deverá ser intimado para tomar ciência do seu conteúdo, sendo-lhe reaberto o prazo de 20 (vinte) dias para a complementação da defesa, se eventualmente esta já tiver sido apresentada. Na hipótese do infrator, devidamente intimado, não comparecer à AgBAcre para tal, o prazo para apresentação da defesa terá início ao final do prazo estipulado na intimação. Quando solicitado pelo infrator, a OM poderá fornecer cópia do respectivo laudo. Na situação de o Laudo Técnico Ambiental do Incidente seja recebido pela Agência dentro do prazo para julgamento, a autoridade competente disporá de até 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da defesa ou de sua complementação para proferir seu julgamento, ou caso esta defesa não seja apresentada, após decorrido o prazo da sua apresentação.

Caso o infrator não concorde com a penalidade imposta, **poderá, sem necessidade do pagamento da multa**, recorrer da decisão, através de recurso interposto junto à Agência e dirigido à Capitania e, em última instância, ao Diretor de Portos e Costas (DPC). O referido recurso deverá ser interposto dentro do prazo de até 20 (vinte) dias, contados da data em que o infrator tomar ciência do julgamento. O CFPV dentro do prazo de até 30 (trinta) dias efetuará o julgamento do recurso. Caso recorra ao DPC, este terá um prazo de 30 (trinta) dias para efetuar o julgamento do recurso interposto.

Quanto ao pagamento da multa, esta deverá ser paga dentro do prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data do recebimento da notificação para pagamento. A notificação deverá ser feita por quem julgou o auto de infração, quando decorrido o prazo para interposição do recurso sem que o mesmo tenha sido apresentado, ou a partir da ciência do infrator da decisão proferida no recurso interposto

DÚVIDAS

Caso ainda tenha dúvidas, poderá entrar em contato com a **Agência Fluvial de Boca do Acre (AgBAcre)**, Avenida Quinze de Novembro, nº 2.221, Centro, CEP: 69850-00, Boca do Acre-AM e Telefones: (97) 3453-5347/(97) 3453-5300.

RICARDO LIRA DOS SANTOS
Capitão-Tenente (AA)
Agente Fluvial de Boca do Acre
ASSINADO DIGITALMENTE

“AgBAcre - Presença da Marinha nos Rios Acre, Baixo, Médio e Alto Purus e seus afluentes”